



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO  
Av. Paulista, 1842 - Bairro Cerqueira César - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

## **PLANO DE TRABALHO**

### **PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIO 01.003.10.2021**

#### **I – PARTICIPES**

1. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO
2. BANCO DO BRASIL S.A.

#### **II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na operacionalização de consignação em folha de pagamento quando da concessão de empréstimos aos BENEFICIÁRIOS, nos termos da Resolução n.º 4/2008 do Conselho da Justiça Federal.

#### **III – METAS A SEREM ATINGIDAS**

Concretizar a operacionalização de 100% (cem por cento) das consignações em folha de pagamento quando da concessão de empréstimos aos magistrados e servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao TRF3, objeto deste Convênio.

#### **IV – FASES DE EXECUÇÃO**

1. O BANCO orientará os BENEFICIÁRIOS do TRF3 quanto aos procedimentos para a concessão dos empréstimos, cujo pagamento dar-se-á mediante consignação em folha de pagamento, negociando diretamente com os BENEFICIÁRIOS.
2. O TRF3, mediante solicitação dos BENEFICIÁRIOS, prestará ao BANCO as informações necessárias para viabilizar a contração da operação de crédito, dentre elas aquelas indispensáveis para o cálculo da margem disponível para consignação, para verificação pelo BANCO se suficiente às prestações da operação a ser contratada.
3. Os empréstimos aos BENEFICIÁRIOS serão concedidos por meio(s) físico(s) (agências, correspondentes bancários) e/ou eletrônico(s) disponíveis (TAA, Internet, CABB, Mobile etc.).
4. O BANCO informará ao TRF3, por meio eletrônico, os empréstimos realizados pelos BENEFICIÁRIOS para confirmação da reserva de margem consignável e fornecerá arquivo contendo informações necessárias para a consignação mensal das prestações, conforme leiaute padrão FEBRABAN – CNAB 240 até o dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior ao processamento da folha.
5. O TRF3 efetuará os descontos em folha de pagamento dos empréstimos realizados pelos BENEFICIÁRIOS, mediante ordens de pagamento, realizadas na mesma data da execução das despesas com salários dos BENEFICIÁRIOS.

#### **V – DO CUSTO DO PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO**

O TRF3 cobrará do BANCO, por linha impressa no contracheque, a quantia de R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos), para cobertura dos custos de processamento de dados da folha de pagamento, conforme previsto no inciso II, do art. 137, da Resolução n.º 4/2008 do Conselho da Justiça

Federal, adequando-se tal cobrança às eventuais modificações normativas posteriores. O recolhimento a que se refere esta Cláusula, deve ser deduzido dos valores repassados ao BANCO.

## VI – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução terá início com a assinatura do Convênio e vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

## VII – DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Os representantes dos partícipes, abaixo indicados, aprovam o presente Plano de Trabalho.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Hirotugui Guibo, Usuário Externo**, em 17/09/2021, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 17/09/2021, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **8075420** e o código CRC **DE88F2E8**.